



GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.507/2025

EMENTA: Declara como patrimônio cultural e imaterial do Município do Paulista "Museu do Caranguejo Vivo" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara como patrimônio cultural e imaterial do Município do Paulista "Museu do Caranguejo Vivo" e dá outras providências.

Parágrafo único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a preservação do meio ambiente.

Art. 2º ~~O poder Público, em todas as esferas administrativas, incluirá o Museu do Caranguejo Vivo no rol das políticas públicas, que integrará a pauta de trabalho, de ações e de fomento regular dos órgãos públicos ligados à cultura, cujos objetivos são:~~

- ~~I. — fomentar a criação das Rodas Culturais para divulgar a preservação ambiental;~~
 - ~~II. — valorizar suas atividades;~~
 - ~~III. — incentivar seu potencial turístico-cultural;~~
- ~~além de outros objetivos que se fizerem necessários. (VETADO)~~

Art. 3º ~~Ações Municipais devem considerar também as iniciativas que, a partir do Museu do Caranguejo Vivo, atuem como promoção à educação, cultura, turismo e inclusão social. (VETADO)~~

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paulista, 01 de outubro de 2025.


SEVERINO RAMOS DE SANTANA
PREFEITO

Propositura da Vereadora Marcelly da Aquarela